



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**MENSAGEM Nº 16, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 6, de 2015-CN, que “Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016-2019”.

Ouvido, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

**Objetivo 1169, do Programa 2033 – Anexo I**

“OBJETIVO:1169 - Promover o uso de sistemas e tecnologias visando a inserção de geração de energias renováveis na matriz elétrica brasileira

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

---

**Metas 2016-2019**

04T2 - Adicionar 13.100MW de capacidade instalada de geração de energia elétrica a partir de fontes de energia renováveis

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

---

**Iniciativas**

07DJ - Incentivo ao uso de fontes renováveis de geração de energia elétrica por meio de geração distribuída, inclusive com a utilização de resíduos sólidos urbanos

07DK - Incentivo ao uso de fonte solar fotovoltaica de geração de energia elétrica

07DL - Implantação de projetos de desenvolvimento de fontes renováveis para geração de energia e de uso racional da energia elétrica e dos recursos hídricos”

**Razões do veto**

“O Objetivo seria redundante em relação a outros Objetivos existentes no PPA. Assim, a proposta prejudicaria a expressão da política pública, a organização do planejamento e da atuação governamental prevista na estrutura programática do Plano. Além disso, as fontes renováveis de energia respondem por cerca 40% da matriz energética brasileira.”

### **Objetivo 1168, do Programa 2081 – Anexo I**

“OBJETIVO:1168 - Apoio à prestação de assistência jurídica, psicológica e social às vítimas de crimes violentos e suas famílias e à realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade.

Órgão Responsável: Ministério da Justiça

---

#### **Metas 2016-2019**

---

04T0 - Pessoa Assistida

Órgão Responsável: Ministério da Justiça

---

#### **Iniciativas**

---

06Z9 - Apoio a ações de assistência a vítimas de crimes violentos e prevenção de outros crimes associados”

#### **Razões do veto**

“O Objetivo seria redundante ao reproduzir serviços contemplados em diversos Objetivos, Iniciativas e Metas já existentes em diversos Programas Temáticos do PPA. Assim, a proposta prejudicaria a expressão da política pública, a organização do planejamento e da atuação governamental prevista na estrutura programática do Plano.”

### **Objetivo 1167, do Programa 2077 – Anexo I**

“OBJETIVO:1167 - Promover a implantação de novos projetos com potencial de ampliação da agricultura irrigada

Órgão Responsável: Ministério da Integração Nacional

---

#### **Metas 2016-2019**

---

04SZ - Ampliar a área irrigada

Órgão Responsável: Ministério da Integração Nacional

---

#### **Iniciativas**

---

06YW - Construção da Barragem Rio do Salto (SC)

06YX - Implantação de perímetros de irrigação”

### **Razões do veto**

“A proposta estaria em desacordo com a estratégia definida para a irrigação no período de 2016 a 2019, que é focar nos perímetros públicos já existentes, promovendo sua recuperação e modernização, viabilizando seu potencial produtivo, por meio da conclusão das obras em execução e da revitalização das estruturas existentes.”

### **Metas 04TG e 04TX, do Objetivo 0931, do Programa 2016 – Anexo I**

“Meta 04TG - Capacitar 5.000 mulheres urbanas, rurais, do campo, da floresta e das águas para o fortalecimento de sua participação no mundo do trabalho

Órgão Responsável: Secretaria de Políticas para as Mulheres”

“Meta 04TX - Fomentar a participação de 10.000 mulheres em empreendimentos econômicos solidários, por meio do acesso a conhecimentos, às finanças solidárias, aos instrumentos e mecanismos de estruturação da produção, comercialização e consumo

Órgão Responsável: Secretaria de Políticas para as Mulheres”

### **Meta 04TW, do Objetivo 0807, do Programa 2024 – Anexo I**

“Meta 04TW - Aumentar de 58 para 70 o número de empresas beneficiadas pelo PROEX-equalização

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior”

### **Meta 04TQ, do Objetivo 0574, do Programa 2048 – Anexo I**

“Apoiar a qualificação e pavimentação de 5.000 km de infraestrutura de mobilidade urbana, incluindo obras civis, priorizando medidas moderadoras de tráfego, equipamentos urbanos e sinalização

Órgão Responsável: Ministério das Cidades”

### **Meta 04TZ, do Objetivo 0353, do Programa 2068 – Anexo I**

“Meta 04TZ - Ampliar de 10% para 20% os municípios com plano municipal de saneamento básico

Órgão Responsável: Ministério das Cidades”

### **Meta 04U0, do Objetivo 1111, do Programa 2076 – Anexo I**

“Meta 04U0 - Qualificar 30.000 profissionais da cadeia produtiva do turismo

Órgão Responsável: Ministério do Turismo”

### **Meta 04TV, do Objetivo 0859, do Programa 2079 – Anexo I**

“Meta 04TV - Ampliar de 3 para 5 os laboratórios da Rede Laboratórios Associados ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para Inovação e Competitividade (RELAI)

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior”

### **Metas 04U2 e 04U6, do Objetivo 1102, do Programa 2083 – Anexo I**

“Meta 04U2 - Elevar de 37%, em 2013, para 50% em 2019 o patamar da população brasileira beneficiada por Planos Municipais de Resíduos Sólidos

Órgão Responsável: Ministério do Meio Ambiente”

“Meta 04U6 - Elevar de 37%, em 2013, para 90% em 2019 o patamar da população brasileira beneficiada por Planos Municipais de Resíduos Sólidos

Órgão Responsável: Ministério do Meio Ambiente”

#### **Meta 04U7, do Objetivo 1105, do Programa 2083 – Anexo I**

“Meta 04U7 - Realizar 500 ações de fiscalização ambiental em todo o território nacional

Órgão Responsável: Ministério do Meio Ambiente”

#### **Meta 04TY, do Objetivo 1071, do Programa 2085 – Anexo I**

“Meta 04TY - Formar 60% dos conselheiros tutelares e de direito e profissionais do Sistema Socioeducativo do meio fechado para prevenção ao uso de álcool e outras drogas

Órgão Responsável: Ministério da Justiça”

#### **Razões dos vetos**

“Tais Metas estariam sobrepostas a outras, cujos quantitativos previstos no PPA são consistentes com as disponibilidades orçamentárias previstas para o período entre 2016 e 2019.”

#### **Iniciativa 06YR, do Objetivo 1120, do Programa 2015 – Anexo I**

“Iniciativa 06YR - Apoio à estruturação de maternidades nas regiões de saúde do País”

#### **Iniciativa 06TH, do Objetivo 0083, do Programa 2017 – Anexo I**

“Iniciativa 06TH - Construção e adequação dos aeroportos e aeródromos”

#### **Iniciativa 06XG, do Objetivo 0486, do Programa 2021 – Anexo I**

“Iniciativa 06XG - Implantação do Sistema de Banda Larga”

#### **Iniciativa 07DA, do Objetivo 0185, do Programa 2022 – Anexo I**

“Iniciativa 07DA - Apoio a projetos, estudos e pesquisas para a agricultura familiar na cadeia produtiva do biodiesel”

#### **Iniciativa 06VF, do Objetivo 0787, do Programa 2027 – Anexo I**

“Iniciativa 06VF - Ampliação, modernização e revitalização de espaços culturais”

#### **Iniciativas 07AS, 07AW, 07AY, 07AZ, 07B0, 07BR e 07DM, do Objetivo 0019, do Programa 2033 – Anexo I**

“Iniciativa 07AS - Implantação de Usinas de Fonte Solar - em Instalações Públicas de Saúde”

“Iniciativa 07AW - Implantação de Usinas de Fontes Alternativas”

“Iniciativa 07AY - Incentivo à Geração de Energia Renováveis”

**“Iniciativa 07AZ - Implantação de Parques Eólicos”**

**“Iniciativa 07B0 - Implantação de Usina de Fonte Solar”**

**“Iniciativa 07BR - Implantação de Usinas de Fonte Solar - em Instalações Públicas”**

**“Iniciativa 07DM - Incentivo ao uso de fonte eólica de geração de energia elétrica”**

**Iniciativa 06VG, do Objetivo 1128, do Programa 2035 – Anexo I**

“Iniciativa 06VG - Apoio à implantação, ampliação, reforma e modernização de infraestruturas esportivas”

**Iniciativa 07DF, do Objetivo 0032, do Programa 2041 – Anexo I**

“Iniciativa 07DF - Implantação de laboratórios regionais de análise de minérios”

**Iniciativa 07A3, do Objetivo 0574, do Programa 2048 – Anexo I**

“Iniciativa 07A3 -\_Apoio à Infraestrutura de Transporte Ciclovitário na Região Sudeste”

**Iniciativa 07E9, do Objetivo 0529, do Programa 2053 – Anexo I**

“Iniciativa 07E9 - Concessão da atividade de transporte do gasoduto Itaboraí-Guapimirim”

**Iniciativas 06Z7 e 07BU, do Objetivo 0353, do Programa 2068 – Anexo I**

“Iniciativa 06Z7 - Capacitação de dois mil técnicos nas áreas de gestão e logística de resíduos recicláveis”

“Iniciativa 07BU - Apoio a Ações de Esgotamento Sanitário”

**Iniciativas 07BS e 07BV, do Objetivo 0610, do Programa 2068 – Anexo I**

“Iniciativa 07BS - Apoio a projetos de coleta e tratamento de resíduos sólidos”

“Iniciativa 07BV - Apoio a Ações de Saneamento Básico”

**Iniciativa 06WA, do Objetivo 1009, do Programa 2080 – Anexo I**

“Iniciativa 06WA - Promoção de ações para expandir e reestruturar as instituições federais de educação profissional e tecnológica”

**Iniciativa 06SU, do Objetivo 1041, do Programa 2081 – Anexo I**

“Iniciativa 06SU - Fortalecimento da segurança na faixa de fronteira”

**Iniciativa 06Z1, do Objetivo 1044, do Programa 2081 – Anexo I**

“Iniciativa 06Z1 -\_Modernização e apoio à aplicação da Lei Maria da Penha”

**Iniciativa 06BV, do Objetivo 1027, do Programa 2084 – Anexo I**

“Iniciativa 06BV - Revitalização e conservação das Bacias dos rios Grande, Doce e Paraopeba (MG)”

**Iniciativa 07AO, do Objetivo 1071, do Programa 2085 – Anexo I**

“Iniciativa 07AO - Ações de prevenção de problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em espaços escolares, acadêmicos e comunitários.”

#### **Iniciativa 07EH, do Objetivo 0147, do Programa 2087 – Anexo I**

“Iniciativa 07EH - Implantação da Ferrovia Maracaju/MS a Paranaguá e Pontal/PR”

#### **Razão dos vetos**

“As Iniciativas seriam redundantes em relação a outras existentes no PPA. Assim, a proposta prejudicaria a expressão da política pública, a organização do planejamento e da atuação governamental prevista na estrutura programática do Plano.”

#### **Iniciativa 06UG, do Objetivo 0172, do Programa 2040 – Anexo I**

“Iniciativa 06UG - Elaboração e Implementação do Sistema de Monitoramento de Cheias e Vazantes da Bacia Amazônica”

#### **Razão do veto**

“Tendo em vista que o sistema de monitoramento da bacia do rio Amazonas já existe, houve perda de objeto da Iniciativa proposta.”

#### **Iniciativa 07CR, do Objetivo 0998, do Programa 2016 – Anexo I**

“Iniciativa 07CR - Construção da Casa da Mulher Brasileira em municípios com mais de 50.000 habitantes”

#### **Iniciativa 06XY, do Objetivo 0175, do Programa 2077 – Anexo I**

“Iniciativa 06XY - Elaboração e implantação do projeto de irrigação de Barragem Pedra Redonda, na região de Conceição do Canindé/PI”

#### **Iniciativa 061V, do Objetivo 1010, do Programa 2080 – Anexo I**

“Iniciativa 061V - Ampliação para 50% a oferta de vagas em cursos de graduação presencial em universidades federais em turno noturno”

#### **Razões dos vetos**

“Os atributos são incompatíveis com os Objetivos das Políticas ou Programas declarados no PPA. No caso da Iniciativa 07CR, a política setorial prevê a implantação de Casas da Mulher Brasileira nas capitais. Quanto à Iniciativa 06XY, a estratégia é focar na conclusão de obras em andamento e revitalizar as estruturas atuais. Por fim, a Iniciativa 061V é incompatível com a meta do Plano Nacional de Educação, cuja Estratégia 12.3 estabelece um terço das vagas em cursos noturnos, para 2024.”

#### **Iniciativa 06UU, do Objetivo 1007, do Programa 2080 – Anexo I**

“Iniciativa 06UU - Apoio com infraestrutura e equipamentos às escolas e aos colégios orgânicos, vinculados ou não aos órgãos e instituições estaduais de segurança pública”

#### **Razão do veto**

“O apoio a escolas e colégios orgânicos carece de regulamentação para ter direito a apoio e financiamento de infraestrutura nos termos do art. 7º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.”

#### **Iniciativa 07E8, do Objetivo 1095, do Programa 2039 – Anexo I**

“Iniciativa 07E8 - Garantia de fonte de compensação para proposições em tramitação no Congresso Nacional”

#### **Razão do veto**

“Tendo em vista o número de projetos que tramitam no Congresso Nacional e seu potencial de ampla geração de despesas adicionais, a Iniciativa seria incompatível com os recursos orçamentários previstos para o período do Plano.”

#### **Iniciativa 07BM, do Objetivo 0280, do Programa 2087 – Anexo I**

“Iniciativa 07BM - Manutenção da Rodovia BR-364/RO”

#### **Iniciativa 07BM do Programa 2087 – Anexo III**

“Iniciativa 07BM - Manutenção da Rodovia BR-364/RO

Custo R\$ 1.000.000.000 Data Início: 01/01/2017 Data Término: 31/12/2019”

#### **Razões dos vetos**

“A Iniciativa seria redundante em relação a outras existentes no PPA. Assim, a proposta prejudicaria a expressão da política pública, a organização do planejamento e da atuação governamental prevista na estrutura programática do Plano.”

#### **Iniciativa 04OL, do Objetivo 1030, do Programa 2042 – Anexo I**

“Iniciativa 04OL - Construção e implantação da Embrapa Cocais no Município de Coroatá/MA.”

#### **Iniciativa 04OL do Programa 2042 – Anexo III**

“Iniciativa 04OL - Construção e implantação da Embrapa Cocais no Município de Coroatá/MA.

Custo R\$ 65.249.040 Data Início: 01/01/2008 Data Término: 31/12/2018”

#### **Razão do veto**

“Tendo em vista que a Embrapa Cocais já se encontra instalada em São Luís/MA, houve perda de objeto da Iniciativa proposta.”

#### **Iniciativa 06WH, do Objetivo 0137, do Programa 2087 – Anexo I**

“Iniciativa 06WH - Construção da Rodovia BR-080/RO”

#### **Iniciativa 06WH do Programa 2087 – Anexo III**

“Iniciativa 06WH - Construção da Rodovia BR-080/RO

Custo R\$ 1.000.000.000 Data Início: 01/01/2017 Data Término: 31/12/2017”

#### **Razão do veto**

“Para construção de novos trechos rodoviários é imprescindível sua prévia inclusão no Sistema Nacional de Viação, por meio de Lei específica, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011. Contudo, o trecho rodoviário proposto não compõe tal Sistema.”

#### **Iniciativa 06ZD, do Objetivo 0175, do Programa 2077 – Anexo I**

“Iniciativa 06ZD - Implantação do projeto público de irrigação São João no município de Porto Nacional (TO)”

**Iniciativa 06ZD do Programa 2077 – Anexo III**

“Iniciativa 06ZD - Implantação do projeto público de irrigação São João no município de Porto Nacional (TO)

Custo R\$ 400.000.000 Data Início: 01/01/2017 Data Término: 31/12/2019”

**Razão do veto**

“A proposta estaria em desacordo com a estratégia definida para a irrigação no período de 2016 a 2019, que é focar nos perímetros públicos já existentes, promovendo sua recuperação e modernização, viabilizando seu potencial produtivo, por meio da conclusão das obras em execução e da revitalização das estruturas existentes.”

**Iniciativa 06TS, do Objetivo 0131, do Programa 2087 – Anexo I**

“Iniciativa 06TS - Adequação da Rodovia BR-364”

**Iniciativa 06TS do Programa 2087 – Anexo IV**

“Iniciativa 06TS - Adequação da Rodovia BR-364”

Custo R\$ 150.000.000 Data Início: 01/01/2017 Data Término: 31/12/2020”

**Iniciativa 07BX, do Objetivo 0141, do Programa 2087 – Anexo I**

“Iniciativa 07BX - Construção da Ferrovia Maracaju – Paranaguá”

**Iniciativa 07BX do Programa 2087 – Anexo IV**

“Iniciativa 07BX - Construção da Ferrovia Maracaju – Paranaguá

Custo R\$ 400.000.000 Data Início: 01/01/2017 Data Término: 31/12/2021”

**Razão dos vetos**

“As Iniciativas seriam redundantes em relação a outras existentes no PPA. Assim, a proposta prejudicaria a expressão da política pública, a organização do planejamento e da atuação governamental prevista na estrutura programática do Plano.”

**Iniciativa 06UN, do Objetivo 0479, do Programa 2084 – Anexo I**

“Iniciativa 06UN - Integração das Bacias Hidrográficas Apodi-Mossoró-Piranha-açu (RN)”

**Iniciativa 06UN do Programa 2084 – Anexo IV**

“Iniciativa 06UN - Integração das Bacias Hidrográficas Apodi-Mossoró-Piranha-açu (RN)

Custo R\$ 60.000.000 Data Início: 01/01/2017 Data Término: 31/12/2019”

**Razão do veto**

“A Iniciativa seria redundante em relação à Iniciativa ‘04H9 - Implantação do Ramal do Apodi (CE/PB/RN)’, que, inclusive, se encontra em execução pelo Governo Federal.”



#### **Iniciativa 06W4, do Objetivo 0175, do Programa 2077 – Anexos I**

“Iniciativa 06W4 - Implantação do projeto público de irrigação no município de Floresta/PE”

#### **Iniciativa 06W4 do Programa 2077 – Anexos IV**

“Iniciativa 06W4 - Implantação do projeto público de irrigação no município de Floresta/PE

Custo R\$ 20.000.000 Data Início: 01/01/2017 Data Término: 31/12/2019”

#### **Iniciativa 06W5, do Objetivo 0175, do Programa 2077 – Anexo I**

“Iniciativa 06W5 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Oswaldo Amorim/RN”

#### **Iniciativa 06W5 do Programa 2077 – Anexo IV**

“Iniciativa 06W5 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Oswaldo Amorim/RN

Custo R\$ 20.000.000 Data Início: 01/01/2017 Data Término: 31/12/2019”

#### **Razão dos vetos**

“A proposta estaria em desacordo com a estratégia definida para a irrigação no período de 2016 a 2019, que é focar nos perímetros públicos já existentes, promovendo sua recuperação e modernização, viabilizando seu potencial produtivo, por meio da conclusão das obras em execução e da revitalização das estruturas existentes.”

#### **Iniciativa 06UM, do Objetivo 0479, do Programa 2084 – Anexos I**

“Iniciativa 06UM - Implantação e Ampliação da Adutora do Litoral Etapa 2 (PI)”

#### **Iniciativa 06UM do Programa 2084 – Anexos IV**

“Iniciativa 06UM - Implantação e Ampliação da Adutora do Litoral Etapa 2 (PI)

Custo R\$ 200.000.000 Data Início: 01/01/2017 Data Término: 31/12/2019”

#### **Iniciativa 06UY, do Objetivo 0479, do Programa 2084 – Anexo I**

“Iniciativa 06UY - Implantação da Adutora do Litoral (PI)”

#### **Iniciativa 06UY do Programa 2084 – Anexo IV**

“Iniciativa 06UY - Implantação da Adutora do Litoral (PI)

Custo R\$ 120.000.000 Data Início: 01/01/2017 Data Término: 31/12/2018”

#### **Razão dos vetos**

“O § 1º do Art. 10 do texto da Lei do PPA estabelece que a individualização de Iniciativas não se aplica para empreendimentos realizados por meio de transferências de recursos da União a Estados, Distrito Federal e Municípios. Tendo em vista que a Adutora do Litoral, em fase preparatória, é de responsabilidade do Governo do Estado do Piauí, a individualização do empreendimento proposto nas Iniciativas não seria adequada.”

#### **Iniciativas 06UX e 06V7 do Programa 2084 – Anexo III**

“Iniciativa 06UX - Recuperação e conservação de água, solo e recursos florestais para revitalização das bacias dos Rios Munim, Pindaré, Tocantis, Preguiça e Maracazumé (MA)

Custo R\$ 250.000.000 Data Início: 01/01/2017 Data Término: 31/12/2021”

“Iniciativa 06V7 - Recuperação e conservação de água, solo e recursos florestais para revitalização da Bacia do Rio Itaúnas (ES)

Custo R\$ 250.000.000 Data Início: 01/01/2017 Data Término: 31/12/2021”

#### **Razão dos vetos**

“O § 1º do Art. 10 do texto da Lei do PPA estabelece que a individualização de Iniciativas não se aplica para empreendimentos realizados por meio de transferências de recursos da União a Estados, Distrito Federal e Municípios. Tendo em vista que os Rios em questão não são federais, a individualização das Iniciativas não seria adequada.”

#### **Iniciativa 06VA do Programa 2084 – Anexo IV**

“Iniciativa 06VA - Revitalização da Bacia do Rio Itapeçerica (MG)

Custo R\$ 120.000.000 Data Início: 01/01/2017 Data Término: 31/12/2019”

#### **Iniciativa 06VC do Programa 2084 – Anexo IV**

“Iniciativa 06VC - Revitalização e drenagem da Bacia Hidrográfica do Tucunduba (PA)

Custo R\$ 200.000.000 Data Início: 01/01/2017 Data Término: 31/12/2019”

#### **Razão dos vetos**

“O § 1º do Art. 10 do texto da Lei do PPA estabelece que a individualização de Iniciativas não se aplica para empreendimentos realizados por meio de transferências de recursos da União a Estados, Distrito Federal e Municípios. Tendo em vista que os Rios em questão não são federais, a individualização das Iniciativas não seria adequada.”

Ouvidos, ainda, os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda adicionaram veto aos seguintes dispositivos:

#### **Iniciativa 07BQ, do Objetivo 1095, do Programa 2039 – Anexo I**

“Iniciativa 07BQ - Realização de auditoria da dívida pública com participação de entidades da sociedade civil”

#### **Razões dos vetos**

“O conceito de dívida pública abrange obrigações do conjunto do setor público não financeiro, incluindo União, Estados, Distrito Federal e Municípios e suas respectivas estatais. Assim, a forma abrangente prevista na iniciativa poderia resultar em confronto com o pacto federativo garantido pela Constituição. Além disso, a gestão da dívida pública federal é realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional e as informações relativas à sua contratação, composição e custo, são ampla e periodicamente divulgadas por meio de relatórios desse órgão e do Banco Central do Brasil, garantindo transparência e controle social. Ocorrem, ainda, auditorias internas e externas regulares realizadas pela Controladoria Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União.”

#### **Iniciativa 06Y7, do Objetivo 0141, do Programa 2087 – Anexo I**

“Iniciativa 06Y7 - Construção de Ferrovia - EF 354 - Ferrovia Transcontinental”

### **Iniciativa 06Y7 do Programa 2087 – Anexo III**

“Iniciativa 06Y7 - Construção de Ferrovia - EF 354 - Ferrovia Transcontinental

Custo R\$ 1.000.000.000 Data Início: 01/01/2017 Data Término: 31/12/2019”

#### **Razões dos vetos**

“A Iniciativa seria redundante em relação a outras existentes no PPA. Assim, a proposta prejudicaria a expressão da política pública, a organização do planejamento e da atuação governamental prevista na estrutura programática do Plano.”

### **Iniciativa 06UJ, do Objetivo 0141, do Programa 2087 – Anexo I**

“Iniciativa 06UJ - Construção da Ferrovia Pé Vermelho”

#### **Iniciativa 06UJ do Programa 2087 – Anexo IV**

“Iniciativa 06UJ - Construção da Ferrovia Pé Vermelho

Custo R\$ 100.000.000 Data Início: 01/01/2017 Data Término: 31/12/2021”

#### **Razão dos vetos**

“O § 1º do Art. 10 do texto da Lei do PPA estabelece que a individualização de Iniciativas não se aplica para empreendimentos realizados por meio de transferências de recursos da União a Estados, Distrito Federal e Municípios. Tendo em vista que o projeto de construção da Ferrovia Pé Vermelho está sendo elaborado pelo Governo do Estado do Paraná, a individualização do empreendimento propostos na Iniciativa não seria adequada.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.1.2016**